



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP - CEP 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282

Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: chefedegabinete@camaralaranjapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4/2021

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 15/1/2021

Protocolo: 14/2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

Regime: I - Urgência especial (); II - Urgência (); III - Ordinária (X)

Despacho: Encaminho o projeto para as seguintes comissões emitirem parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Ricardo Tadeu Granzotto (Vice-Presidente)

Márcio José Garpelli (Secretário)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Presidente)

Nilso Ventris (Vice-Presidente)

Sueli Aparecida da Costa (Secretária)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito (X)

Márcio José Garpelli (Presidente)

Kant Alves Lima Junior (Vice-Presidente)

Marcos Eduardo de Mello (Secretário)

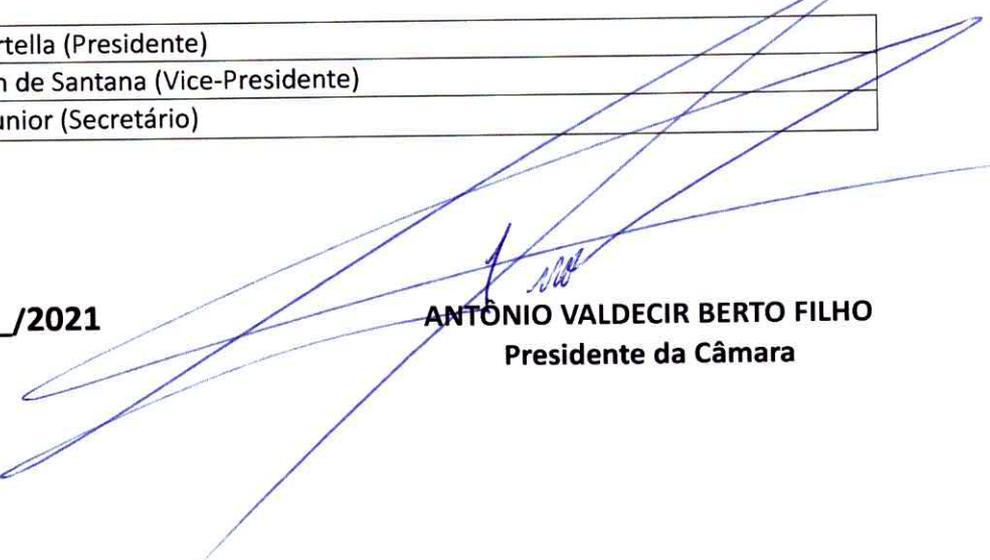
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (X)

Flávio Antônio Portella (Presidente)

Francisco Ubiratan de Santana (Vice-Presidente)

Kant Alves Lima Junior (Secretário)

Data: 18/01/2021


ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0026/2021

Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

URGÊNCIA (X);

Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 14/2021
Data: 15/01/2021 - Horário: 15:46
Legislativo - PL 4/2021



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1007 – Construção, Reforma e Ampliação Escola João-Salto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$35.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.1009 – Construção, Reforma e Ampliação Escola Municipal Rural -
Stefano Musachio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$140.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 270.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura do créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 445.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), se dará da seguinte forma:

I–R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II–R\$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 270.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados
TOTAL R\$ 270.000,00



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para aquisição de bens móveis e de tecnologia para atender as necessidades da rede municipal de ensino com recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Assim como tem o objetivo de realizar reformas nas unidades escolares com o intuito de atender as necessidades da rede municipal de ensino com recursos federais repassados pelo Salário-Educação.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista em 14 de janeiro de 2021.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal